



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.749, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras, na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.096 – Obras e Serviços

522

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04

R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** correrão por conta do excesso de arrecadação verificado até o mês de setembro/2021 da receita de serviços da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09111121

Hora: 16:20 **Visto:** Nathan